

em folha, ficando obrigado a cumprir, observar e obedecer a todas as condições e determinações estabelecidas neste Decreto e demais instruções normativas." (NR)

"Art. 33-A. Fica estabelecida, inicialmente, a co-participação de 10% para todos os serviços oferecidos pelo IAPEP-Saúde." (NR)

"Art. 33-B. Não incidirá a co-participação apenas sobre os exames de alta complexidade listados pelo Conselho Fiscal Deliberativo do IAPEP-Saúde." (NR)

"Art. 33-C. Os serviços oferecidos pela Clínica de Radiologia e o Laboratório do IAPEP, não terão a incidência de co-participação quando de sua efetiva utilização pelo beneficiário do IAPEP-Saúde." (NR).

Art. 4º Ficam revogados o inciso III do art. 7º e § 3º do art. 13 do Decreto 12.049, de 26 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de agosto de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
P. P. 2924



DECRETO Nº 12.335 DE 09 DE Agosto DE 2006.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor da Secretaria do Planejamento, e Polícia Militar do Piauí.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 09 de agosto de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.335 de 09/08/2006.

SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
19102.21631431.065	CRÉDITO FUNDIÁRIO	FO	3.3.90.30	10	50.000
26101.06122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.92	00	100.000
26101.06122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.39	00	3.320.000
TOTAL					3.470.000

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.335 de 09/08/2006.

ANULAÇÃO

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
19102.21631431.065	CRÉDITO FUNDIÁRIO	FO	3.3.90.33	10	50.000
26101.06122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.17	00	100.000
26101.06122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.33	00	500.000
26101.06122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.93	00	2.820.000
TOTAL					3.470.000

P. P. 2925 e 2926



DECRETO Nº 12.336 DE 09 DE Agosto DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 19.522.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 5.576 de 14 de junho de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria do Planejamento, Ministério Público, Polícia Militar do Piauí, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, Coordenadoria de Comunicação Social e Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 19.522.000,00 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e dois mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte: 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 09 de agosto de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.336 de 09/08/2006.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.06122042.115	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.10	00	3.500
14203.27122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.1.90.11	00	790.000
14203.27122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.1.90.91	00	30.000
16206.15451471.306	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PIAUÍ	FI	4.4.90.51	00	1.000.000
16206.18544231.162	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ESTREITO	FI	4.4.90.51	10	2.470.000
16206.18544231.169	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM POÇO MARRUA, INCLUSIVE DO SISTEMA ADUTOR	FI	4.4.90.51	10	2.360.000
16206.18544231.174	PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	FI	4.4.90.51	00	700.000
19102.21631431.065	CRÉDITO FUNDIÁRIO	FO	3.3.90.30	10	30.000
19102.21631431.065	CRÉDITO FUNDIÁRIO	FO	3.3.90.39	10	100.000
25101.02122042.060	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.11	00	5.000.000
25101.02128181.143	PROGRAMA DE APOIO À FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.3.90.39	00	10.000
26101.06122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.30	00	1.400.000
26101.06122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.39	00	3.280.000
26101.06122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.92	00	400.000
28101.18541712.025	AÇÕES CONJUNTAS	FO	3.3.20.93	00	3.500
28101.18541712.025	AÇÕES CONJUNTAS	FO	3.3.20.93	10	15.000
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.30	00	100.000
33101.24131132.151	COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.39	00	800.000
36101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.11	00	980.000
36101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	50.000
TOTAL					19.522.000